



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I.I – APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA: ETP – ESTUDO TÉCNICO**  
**PRELIMINAR**



**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº 2025.02.12-ACARAPEPREV**



**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. Objetivo**

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40 e 41, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 011/2024.

**2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:**

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO**

**2.1. Órgão(s) Interessado(s):**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ACARAPE.

**2.2. Objeto:**

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE.

**2.3. Justificativa:**

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de lanche tipo coffee break para o Instituto de Previdência Municipal de Acarape se faz necessária para garantir a qualidade e a variedade dos alimentos oferecidos durante eventos, reuniões e treinamentos realizados pela instituição. O coffee break é um momento importante para promover a integração entre os colaboradores e participantes, além de proporcionar uma pausa para recarregar as energias e manter o foco nas atividades.

Além disso, ao terceirizar esse serviço, o Instituto de Previdência Municipal de Acarape poderá contar com profissionais especializados na preparação e na apresentação dos alimentos, garantindo a satisfação dos participantes e a boa imagem da instituição. Com a



**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
 ACARAPEPREV**

contratação de uma empresa especializada, também é possível otimizar os recursos e garantir a pontualidade na entrega dos lanches, evitando contratemplos e garantindo o sucesso dos eventos realizados pelo Instituto. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de lanche tipo coffee break se mostra como uma escolha estratégica e vantajosa para a instituição.

**2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 18918530000189-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 04/12/2024


**2.5. Descrição da solução como um todo:**

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada em fornecimento de lanche tipo coffee break para atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Acarape. A empresa deverá oferecer um cardápio variado e de qualidade, com opções de salgados, doces, bebidas quentes e frias, atendendo às preferências e restrições alimentares dos participantes. Além disso, é fundamental que a empresa cumpra todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA**

**3.1.** As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
09.272.0003.2.149.0000	3.3.90.39.00	R\$ 35.339,41

**3.2. Valor global estimado:**

R\$ 35.339,41 (Trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

**3.3. Metodologia do orçamento:**

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

## Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

### 4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Sustentabilidade:

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de lanche tipo coffee break para o Instituto de Previdência Municipal de Acarape pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala de alimentos para eventos como esse pode resultar em um aumento na demanda por recursos naturais, como água e energia, além de gerar resíduos orgânicos e embalagens descartáveis.

Além disso, o transporte dos alimentos até o local do evento pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, especialmente se a empresa não adotar práticas sustentáveis em sua logística. O descarte inadequado de resíduos também pode causar impactos negativos no meio ambiente, contaminando o solo e os recursos hídricos da região.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação seria optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção, como a utilização de ingredientes orgânicos e embalagens biodegradáveis. Além disso, é importante incentivar a separação e destinação correta dos resíduos gerados durante o evento, promovendo a reciclagem e a compostagem. A conscientização dos participantes sobre a importância da sustentabilidade também é fundamental para reduzir o impacto ambiental dessas atividades.

#### 4.2. Da exigência de amostra:

4.2.1. Serão solicitadas amostras dos produtos objeto desta licitação, para atesto da qualidade de acordo com o estabelecido neste edital.

##### 4.2.2. Procedimentos:

4.2.2.1. Ultrapassada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos participantes quanto abertura da fase de apresentação de amostras, onde, o participante classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item constante do lote cotado, sob pena de desclassificação.

4.2.2.2. A apresentação das amostras deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação procedida pelo(a) Pregoeiro(a), as quais deverão ser apresentadas diretamente na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Doca Rego, S/N – Centro, Acarape/CE, nos horários de 08:00h às 14:00.

4.2.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

## Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

- 4.2.2.4. A Secretaria de Educação, designará servidor para o recebimento das amostras.
- 4.2.2.5. Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação das amostras dos produtos, onde, somente será verificada a amostra do licitante classificado em primeiro lugar.
- 4.2.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2.2.7. As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital.
- 4.2.2.8. Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia e hora marcados, conforme informações, marcas e demais características constantes em sua proposta de preços.
- 4.2.2.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

### 5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Instituto De Previdência Municipal de Acarape/CE, sendo que deve ocorrer no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** após o recebimento da ordem de serviços, no local definido na respectiva ordem de serviços.

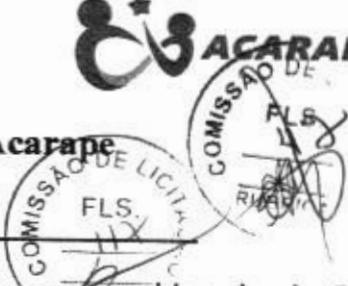
5.1.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no(a) nos locais determinados pela CONTRATANTE, a ser informado na **ORDEM DE COMPRA**.

### 5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**



5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

**5.3. Prazo para entrega**

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA** deverá ser entregue em remessa única.

**6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)**

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

## **Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV**

- 6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

### **6.2. Forma de pagamento**

- 6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
- 6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

- 6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

### 8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.1.4. O(a) licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços inicial no Sistema, Garantia de proposta, como requisito de pré habilitação, no montante equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §19, da Lei nº 14.133/2021.

### JUSTIFICATIVA:

Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

- Redução de Desistências:** A garantia atua como uma barreira para desistências de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa.
- Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis:** A exigência de garantia ajuda a

**Instituto de Previdência do Município de Acaraípe  
ACARAÍPEPREV**



garantir que apenas empresas financeiramente estáveis participem da licitação. Isso reduz o risco de inadimplência.

c) Cobertura de Custos Administrativos: A garantia pode ser utilizada para cobrir custos administrativos associados à preparação e condução da licitação. Em caso de desistência ou descumprimento das regras, a garantia pode ser retida para compensar esses custos.

d) Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais: A garantia também pode ser usada como uma forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do vencedor da licitação. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser executada para cobrir prejuízos.

f) Seleção de Empresas Idôneas: A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios.

g) Estímulo à Competitividade: A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um resarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando o objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a "garantia pela manutenção da proposta".

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano





**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**9.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.12.** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**9.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.16.** O gestor do contrato acompanhara a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

## Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**9.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

**10.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

**10.2.** São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

#### 10.2.7. Aplicar ao Contratado as sancções previstas na lei e neste Contrato

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de ACARAPE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem



## Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

**11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





## **Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV**

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ACARAPE/CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Francisco Alan Pereira de Oliveira*

**FRANCISCO ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ACARAPE**

**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

**ANEXO I**



**1. DOS LOTES:**

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

**2. DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:**

LOTE 01						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA REFEIÇÃO(TIPO QUENTINHA) COM MINIMO DE 700G: COMPOSTO DE: FEIJÃO CARIOSA - 220G, ARROZ BRANCO( REFOGADO NO ALHO) - 110G, MACARRÃO - 900G, SALADA CRUA(CENOURA RALADA, TOMATE, CEBOLA, ALFACE AMERICANO, ACELGA) - 80G OU VERDURA COZIDA( BATATA, CENOURA E BETERRABA) 80G, FAROFA - 20G, BOLINHA DE CARNE - 200G OU; ASSADO DE PANELA 200G OU; BIFE AO MOLHO 200G OU; COZIDO DE CARNE 200G OU; FILÉ DE FRANGO 200G OU; FRANGO COZIDO 200G OU; FRANGO ASSADO 200G OU; PORCO ASSADO 200G, PORCO COZIDO 200G OU; LINGUIÇA 200G. OBS.: ACOMPANHADA DE DESCARTÁVEIS(TALHERES E GUARDANAPOS), COM ENTREGA NO LOCAL INDICADO, NO DIAS UTÉIS, FINS DE SEMANA E FERIADOS.	SERVIÇO	180	R\$ 38,85	R\$ 6.993,00	
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 6.993,00

LOTE 02						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
1	BOLINHA DE QUEIJO BOLINHA DE QUEIJO PESANDO 20 GRAMAS CADA.	UND	570	R\$ 1,09	R\$ 621,30	
2	COXINHA DE FRANGO COXINHA DE FRANGO PESANDO 20 GRAMAS CADA.	UND	570	R\$ 1,09	R\$ 621,30	
3	ESFIRRA DE FRANGO ESFIRRA DE FRANGO PESANDO 20 GRAMAS CADA.	UND	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00	
4	PASTEL DE CARNE PASTEL DE CARNE PESANDO 10 GRAMAS CADA.	UND	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00	
5	RISSOLE DE CARNE RISSOLE DE CARNE PESANDO 20 GRAMAS CADA.	UND	520	R\$ 1,09	R\$ 566,80	
6	HAMBÚRGUER HAMBÚRGUER COM 300G, CONTENDO CARNE DE HAMBÚRGUER, ALFACE E TOMATE E EMBALADO	UND	145	R\$ 12,88	R\$ 1.867,60	



**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

INDIVIDUALMENTE.					
7	LANCHE LANCHE CONTENDO: CAFÉ COM LEITE E PÃO COM OVO. PESO MÍNIMO: CAFÉ 100ML, LEITE 150 ML E PÃO 50G.	UND	300	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00
8	MISTO QUENTE MISTO QUENTE COM 250G, CONTENDO QUEIJO E PRESUNTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	110	R\$ 10,59	R\$ 1.164,90
9	PÃO DE LEITE COM PATE PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATE.	UND	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
10	SANDUÍCHE NATURAL SANDUÍCHE NATURAL: PÃO INTEGRAL RECHEIO: FRANGO DESFIADO, CENOURA, MILHO E UM POUCO DE REQUEIJÃO.	UND	15	R\$ 11,97	R\$ 179,55
11	BOLO TIPO "FOFO" BOLO DO TIPO FOFO DE SABORES VARIADOS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL, OVOS, MARGARINA, MÍX DE VITAMINAS: PP(NICOTINAMIDA), VITAMINAS B6, B2, B1 E FERRO. EMBALAGEM EM BANDEJAS PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PELO MENOS 15 DIAS ANTES DA DATA DE VENCIMENTO.	GRAMAS	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
12	CUSCUZ COM RECHEIO CUSCUZ COM RECHEIO.	UND	120	R\$ 15,15	R\$ 1.818,00
13	TAPIOCA COM RECHEIO TAPIOCA COM RECHEIO.	UND	180	R\$ 14,57	R\$ 2.622,60
14	TORTA DE FRANGO TORTA DE FRANGO, FATIA COM 250G, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE.	UND	40	R\$ 8,06	R\$ 322,40
15	PÃO MASSA FINA VITAMINADO COM GERGELIM PÃO MASSA TIPO FINA TIPO HAMBÚRGUER COM GERGELIM E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GERGELIM, FERMENTO BÍOLÓGICO, MELHORADOR DE FARINHA, COMPOSTO LÁCTEO, SAL, MULTI VITAMINAS PP (NICOTINAMIDA), VITAMINAS B6, B2 E B1 E FERRO. CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO (10 UNIDADES). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PACOTE	6	R\$ 9,86	R\$ 59,16
16	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO (10 UNIDADES). FARDO COM 10 PACOTES.	PACOTE	15	R\$ 9,68	R\$ 145,20
17	SOPA TIPO CANJA DE GALINHA COM 400G, ACOMPANHADA DE TORRADAS SOPA TIPO CANJA DE GALINHA COM 400G, ACOMPANHADA DE TORRADAS.	GRAMAS	170	R\$ 14,49	R\$ 2.463,30
18	REFRIGERANTE SABOR COLA REFRIGERANTE SABOR COLA, COPO COM 300 ML.	UND	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
19	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, COPO COM 300 ML.	UND	112	R\$ 5,60	R\$ 627,20
20	REFRIGERANTE SABOR LARANJA REFRIGERANTE SABOR LARANJA, COPO COM 300 ML.	UND	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
21	REFRIGERANTE SABOR UVA REFRIGERANTE SABOR UVA, COPO COM 300 ML.	UND	140	R\$ 5,93	R\$ 830,20

**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

22	SALADA DE FRUTAS VARIADAS SALADA DE FRUTAS VARIADAS (BANANA, MAMÃO, MAÇÃ, ABACAXI) COM 400G, ADICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	450	R\$ 8,47	R\$ 3.811,50
23	SUCO DE CAJÁ SUCO DE FRUTA SABOR CAJÁ, COPO COM 300 ML.	UND	120	R\$ 6,53	R\$ 783,60
24	SUCO DE LARANJA SUCO DE FRUTA SABOR LARANJA, COPO COM 300 ML.	UND	80	R\$ 6,87	R\$ 549,60
25	SUCO DE MARACUJÁ SUCO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, COPO COM 300 ML.	UND	180	R\$ 6,54	R\$ 1.177,20
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 25.883,01</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 35.339,41 (Trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).**

- 2.1.1. Os produtos derivados do Leite, as Carnes e Hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportado em condições adequadas para que não ocorra o perecimento;
- 2.1.2. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- 2.1.3. Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado;
- 2.1.4. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 2.1.5. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao município, através da Secretaria solicitante, determinar a sua destinação;
- 2.1.6. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela compromissária fornecedora, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo Município;
- 2.1.7. Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;
- 2.1.8. Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos

**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;

2.1.9. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço. A reposição dos produtos durante o lanche será por conta de funcionários do Município de Acarape ou outros contratados para este fim;

2.1.10. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

2.1.11. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como copos, bandejas, guardanapos, descartáveis, jarras, adoçantes, etc;

2.1.12. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;

2.1.13. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

2.1.14. Quando do fornecimento de café a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade;

2.1.15. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

**ANEXO II  
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

**a. Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: **ata de fundação e estatuto social**, com a **ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



**b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c. Qualificação Econômico-Financeira**

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço



**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**



patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**d. Qualificação Técnica**

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Instituto de Previdência do Município de Acarape  
ACARAPEPREV**



**e. Declarações**

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.01.27.263-03 - DATA: 27/01/2025

Categoria: MATERIAL



### 1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de estrutura interna para preparar lanches e atender demanda de eventos. Necessidade de garantir qualidade e variedade nos coffee breaks oferecidos aos colaboradores e parceiros do instituto.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PÚBLICAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanche tipo coffee break para o Instituto de Previdência Municipal de Acarape se enquadra na modalidade de licitação denominada pregão, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, o objeto da contratação é considerado comum e de natureza simples, o que permite a utilização do pregão como forma de seleção do fornecedor.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de lanche tipo coffee break para o Instituto de Previdência Municipal de Acarape se faz necessária para garantir a qualidade e a variedade dos alimentos oferecidos durante eventos, reuniões e treinamentos realizados pela instituição. O coffee break é um momento importante para promover a integração entre os colaboradores e participantes, além de proporcionar uma pausa para recarregar as energias e manter o foco nas atividades.

Além disso, ao terceirizar esse serviço, o Instituto de Previdência Municipal de Acarape poderá contar com profissionais especializados na preparação e na apresentação dos alimentos, garantindo a satisfação dos participantes e a boa imagem da instituição. Com a contratação de uma empresa especializada, também é possível otimizar os recursos e garantir a pontualidade na entrega dos lanches, evitando contratemplos e garantindo o sucesso dos eventos realizados pelo Instituto. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de lanche tipo coffee break se mostra como uma escolha estratégica e vantajosa para a instituição.

### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche tipo coffee break para o Instituto de Previdência Municipal de Acarape está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. Este serviço visa atender às necessidades dos colaboradores e usuários do instituto, garantindo qualidade e eficiência na prestação do serviço.

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da empresa interessada em participar da licitação.
2. Apresentação de proposta técnica detalhada, contendo o cardápio do coffee break a ser fornecido, incluindo opções para diferentes tipos de restrições alimentares.
3. Comprovação da capacidade técnica da empresa para fornecer o serviço, incluindo experiência prévia na realização de eventos similares.
4. Apresentação de garantias de que os alimentos fornecidos serão de qualidade e seguros para consumo, respeitando as normas sanitárias vigentes.
5. Comprovação da capacidade financeira da empresa para cumprir com as obrigações contratuais, incluindo a disponibilidade de recursos para a compra dos insumos necessários.
6. Apresentação de proposta de preço competitiva, considerando o orçamento disponível para a contratação e garantindo a melhor relação custo-benefício para o Instituto de Previdência Municipal de Acarape.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à legislação de licitações públicas, o Instituto de Previdência Municipal de Acarape realizou um



levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche tipo coffee break. Nesse levantamento, foram identificadas empresas que atendem aos requisitos técnicos e de capacidade para a prestação do serviço, bem como foram analisados os preços praticados no mercado.

Com base nas informações levantadas, o órgão público poderá realizar a licitação de forma transparente e competitiva, garantindo a escolha da empresa que ofereça a melhor relação custo-benefício para o fornecimento do lanche. Dessa forma, o Instituto de Previdência Municipal de Acarape poderá garantir a qualidade do serviço prestado, atendendo às necessidades dos seus colaboradores e usuários, de acordo com os princípios da administração pública.

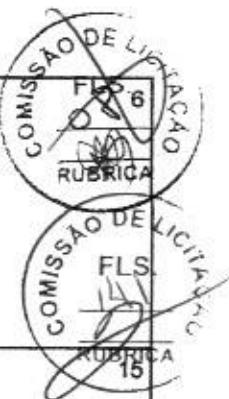
## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada em fornecimento de lanche tipo coffee break para atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Acarape. A empresa deverá oferecer um cardápio variado e de qualidade, com opções de salgados, doces, bebidas quentes e frias, atendendo às preferências e restrições alimentares dos participantes. Além disso, é fundamental que a empresa cumpra todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação.

### 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
<b>BOLINHA DE QUEIJO</b> Bolinha de queijo pesando 20 gramas cada	UNIDADE	570
<b>BOLO TIPO "FOFO"</b> Bolo do tipo fofo de sabores variados enriquecido com vitaminas. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite integral, ovos, margarina, mix de vitaminas: PP(nicotinamida), vitaminas B6, B2, B1 E ferro. Embalagem em bandejas plástica transparente, contendo no mínimo 500 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas vigentes. Produto deverá ser entregue com pelo menos 15 dias antes da data de vencimento.	GRAMAS	300
<b>COXINHA DE FRANGO</b> Coxinha de frango pesando 20 gramas cada	UNIDADE	570
<b>CUSCUZ COM RECHEIO</b> Cuscuz com recheio	UNIDADE	120
<b>ESFIRRA DE FRANGO</b> Esfirra de frango pesando 20 gramas cada	UNIDADE	300
<b>HAMBÚRGUER</b> Hambúrguer com 300g, contendo carne de hambúrguer, alface e tomate e embalado individualmente.	UNIDADE	145
<b>LANCHE</b> Lanche contendo: Café com leite e pão com ovo. Peso mínimo: Cfé 100ml, leite 150 ml e Pão 50g.	UNIDADE	300
<b>MISTO QUENTE</b> Misto quente com 250g, contendo queijo e presunto. Embalado individualmente.	UNIDADE	110
<b>PÃO DE LEITE COM PATÊ</b> Pão de leite recheado com patê	UNIDADE	60



PÃO MASSA FINA VITAMINADO COM GERGELIM Pão massa tipo fina tipo hambúrguer com gergelim e enriquecido com vitaminas. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gergelim, fermento biológico, melhorador de farinha, composto lácteo, sal, multi vitaminas PP ( nicotinamida ), vitaminas B6, B2 e B1 e ferro. Conservador propionato de cálcio. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 500g do produto (10 unidades ). Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PACOTE	
PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 500g do produto ( 10 unidades ), fardo com 10 pacotes.	PACOTE	
PASTEL DE CARNE Pastel de carne pesando 10 gramas cada	UNIDADE	300
REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA Refeição(tipo quentinha) com minimo de 700g: Composto de: Feijão carioca - 220g, Arroz branco( refogado no alho) - 110g, Macarrão - 900g, Salada crua(cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga) - 80g ou verdura cozida( batata, cenoura e beterraba) 80g, farofa - 20g, Bolinha de carne - 200g ou; assado de panela 200g ou; Bife ao molho 200g ou;Cozido de carne 200g ou; Filé de frango 200g ou; Frango cozido 200g ou; Frango assado 200g ou; Porco assado 200g, porco cozido 200g ou; linguiça 200g. Obs.: acompanhada de descartáveis(talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, no dias úteis, fins de semana e feriados	SERVIÇO	180
REFRIGERANTE SABOR COLA Refrigerante sabor cola, copo com 300 ml	UNIDADE	150
REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ Refrigerante sabor guaraná, copo com 300 ml	UNIDADE	112
REFRIGERANTE SABOR LARANJA Refrigerante sabor laranja, copo com 300 ml	UNIDADE	150
REFRIGERANTE SABOR UVA Refrigerante sabor uva, copo com 300 ml	UNIDADE	140
RISSOLE DE CARNE Rissole de carne pesando 20 gramas cada	UNIDADE	520
SALADA DE FRUTAS VARIADAS Salada de frutas variadas(banana, mamão, maçã, abacaxi) com 400g, adicionada em embalagem individual.	UNIDADE	450
SANDUÍCHE NATURAL Sanduíche natural: Pão integral recheio: frango desfiado, cenoura, milho e um pouco de requijão.	UNIDADE	15
SOPA TIPO CANJA DE GALINHA COM 400G, ACOMPANHADA DE TORRADAS Sopa tipo canja de galinha com 400g, acompanhada de torradas.	GRAMAS	170
SUCO DE CAJÁ suco de fruta sabor cajá, copo com 300 ml	UNIDADE	120
SUCO DE LARANJA Suco de fruta sabor laranja, copo com 300 ml	UNIDADE	80
SUCO DE MARACUJÁ Suco de fruta sabor maracujá, copo com 300 ml	UNIDADE	180



TAPIOCA COM RECHEIO tapioca com recheio.	UNIDADE	180
TORTA DE FRANGO Torta de frango, fatia com 250g, embalada, individualmente.	UNIDADE	40

## 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

O valor preliminar previsto no PCA é de R\$ 10.000,00. (Dez Mil Reais).



## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanche tipo coffee break para o Instituto de Previdência Municipal de Acaraípe pode ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim a qualidade e variedade dos alimentos oferecidos aos colaboradores e clientes da instituição. Dessa forma, é possível garantir a satisfação de todos os envolvidos e a eficiência na prestação do serviço.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Acaraípe está em busca de uma empresa especializada para fornecer lanches tipo coffee break. Para isso, seguimos as fases de alinhamento da demanda, contratação e planejamento de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Inicialmente, elaboramos o Documento de Formalização da Demanda (DFD) para identificar as necessidades e especificações do serviço. Em seguida, realizamos a cotação de preços e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para garantir a qualidade e eficiência do fornecimento. Com essas etapas, buscamos garantir transparência e eficácia na contratação da empresa para atender às demandas do Instituto de Previdência Municipal de Acaraípe.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de lanche tipo coffee break para o Instituto de Previdência Municipal de Acaraípe tem como objetivo principal garantir a qualidade e a variedade dos alimentos oferecidos durante os eventos e reuniões realizados pela instituição. Com a contratação de uma empresa especializada, espera-se proporcionar uma experiência agradável e satisfatória para os participantes, contribuindo para o sucesso dos encontros e fortalecendo a imagem do Instituto perante seus colaboradores e parceiros.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer o coffee break permite que o Instituto de Previdência Municipal de Acaraípe possa focar em suas atividades principais, sem se preocupar com a organização e preparação dos alimentos. Dessa forma, a instituição poderá otimizar seu tempo e recursos, garantindo a eficiência e a excelência na realização de seus eventos. A terceirização desse serviço também possibilita a redução de custos e a garantia de um atendimento profissional e personalizado.

Por fim, ao realizar a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de lanche tipo coffee break, o Instituto de Previdência Municipal de Acaraípe estará cumprindo as exigências da Lei 14.133 de licitações, garantindo a transparência e a legalidade do processo de contratação. Com isso, a instituição poderá contar com um serviço de qualidade, que atenda às suas necessidades e expectativas, contribuindo para o sucesso de seus eventos e reuniões.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de lanche tipo coffee break para o Instituto de Previdência Municipal de Acaraípe pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala de alimentos para eventos como esse pode resultar em um aumento na demanda por recursos naturais, como água e energia, além de gerar resíduos orgânicos e embalagens descartáveis.

Além disso, o transporte dos alimentos até o local do evento pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, especialmente se a empresa não adotar práticas sustentáveis em sua logística. O descarte inadequado de resíduos também pode causar impactos negativos no meio ambiente, contaminando o solo e os recursos hídricos da região.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação seria optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção, como a utilização de ingredientes orgânicos e embalagens biodegradáveis. Além disso, é importante incentivar a separação e destinação correta dos resíduos gerados durante o evento, promovendo a reciclagem e a compostagem. A conscientização dos participantes sobre a importância da



sustentabilidade também é fundamental para reduzir o impacto ambiental dessas atividades.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente.

Essa frase destaca a relação de interdependência e correlação entre dois objetos ou conceitos, ressaltando que um não pode ser compreendido ou analisado de forma isolada, pois está intrinsecamente ligado ao outro. Essa ideia enfatiza a importância de considerar o contexto e as relações entre diferentes elementos para uma compreensão mais completa e precisa.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Elaboração do termo de referência: a Administração deve definir todas as especificações do serviço a ser contratado, como quantidade de pessoas a ser atendida, horários de fornecimento, tipos de alimentos e bebidas a serem servidos, entre outros detalhes.

2. Pesquisa de mercado: é importante realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas na prestação do serviço de coffee break, avaliar a qualidade dos serviços prestados e obter propostas de preços para garantir a melhor relação custo-benefício.

3. Análise da documentação das empresas concorrentes: a Administração deve verificar a regularidade fiscal e trabalhista das empresas concorrentes, bem como sua capacidade técnica para executar o serviço, por meio da análise de documentos como certidões negativas, atestados de capacidade técnica, entre outros.

4. Realização de licitação: a contratação deve ser realizada por meio de licitação, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. A modalidade de licitação a ser adotada deve ser definida de acordo com o valor estimado para a contratação.

5. Capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual: os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato devem receber capacitação específica sobre os procedimentos a serem adotados, os direitos e deveres das partes, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

6. Elaboração do contrato: o contrato a ser celebrado deve conter todas as cláusulas e condições acordadas entre as partes, como prazos de fornecimento, formas de pagamento, penalidades em caso de descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

7. Acompanhamento da execução do contrato: a Administração deve acompanhar de perto a execução do contrato, verificando se o serviço está sendo prestado de acordo com o estipulado no termo de referência e no contrato, e adotando as medidas necessárias em caso de irregularidades.

8. Avaliação do contrato: ao final da prestação do serviço, a Administração

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de lanche tipo coffee break para o Instituto de Previdência Municipal de Acarape é uma medida viável e que atende aos princípios da Lei 14.133 de licitações.

Primeiramente, é importante ressaltar que a contratação de serviços de alimentação, como o fornecimento de coffee break, é uma prática comum em órgãos públicos e empresas privadas, visando garantir o bem-estar e a produtividade dos colaboradores em eventos, reuniões e treinamentos. Além disso, a terceirização desse serviço permite que a instituição foque em suas atividades-fim, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pela qualidade e variedade dos alimentos oferecidos.

No que diz respeito à Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços de alimentação está prevista como uma das modalidades de licitação, podendo ocorrer por meio de pregão, concorrência ou tomada de preços, dependendo do valor estimado para a contratação. Nesse sentido, a realização de um processo licitatório para a escolha da empresa fornecedora do coffee break garante a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação, conforme preconizado pela legislação.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de lanche tipo coffee break para o Instituto de Previdência Municipal de Acarape traz benefícios como a padronização da qualidade dos alimentos, a redução de custos operacionais e a otimização do tempo dos servidores responsáveis pela organização dos eventos. Dessa forma, a terceirização desse serviço contribui para a melhoria da gestão pública e para a satisfação dos colaboradores e usuários do Instituto.



Portanto, considerando a importância do fornecimento de lanche tipo coffee break para o Instituto de Previdência Municipal de Acarape e a conformidade com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de uma empresa especializada para esse fim é uma medida viável e que contribui para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

#### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para o fornecimento de lanche tipo coffee break para o Instituto de Previdência Municipal de Acarape, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. O serviço de coffee break é essencial para eventos, reuniões e treinamentos realizados pelo Instituto, proporcionando um momento de integração entre os participantes e garantindo a comodidade e o bem-estar durante as atividades.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer o lanche tipo coffee break demonstra o compromisso do Instituto de Previdência Municipal de Acarape com a qualidade e a excelência na prestação de serviços aos seus colaboradores e beneficiários. A escolha de um fornecedor capacitado e experiente no ramo garante a satisfação dos usuários e contribui para a imagem positiva da instituição perante a comunidade.

Portanto, considerando a importância do serviço de coffee break para o Instituto de Previdência Municipal de Acarape, bem como a necessidade de garantir a qualidade e a eficiência na realização dos eventos internos, concluímos que a contratação de uma empresa especializada é a opção mais adequada para atender às demandas da instituição de forma satisfatória e eficaz.

Acarape-CE, 10 de Fevereiro de 2025.

*Francisco Alan Pereira de Oliveira*

Francisco Alan Pereira de Oliveira  
Presidente de Previdência  
0290/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmacarape/etp>  
CHAVE: 263fc48aae39f219b4c71d9d4bb4aed2



### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

NÚMERO DO PREGÃO: <<< N DO PROCESSO >>>

OBJETO: <<< OBJETO >>>



**OBSERVAÇÃO:** Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema BLL Compras, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Identificação:  
Endereço:  
CNPJ nº  
Representante Legal:  
CPF nº  
E-mail:  
Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Identificação

### ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Acarape, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, para os fins que nele se declaram.

A Prefeitura Município de Acarape, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape, localizada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretario(a), Senhor(a), \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, com base nas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. A presente contratação decorre de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- 1.2. A presente contratação decorre de acordo com o Decreto Municipal nº 010/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1 - O presente Contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
1					

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.
- 3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO CONTRATUAL**

- 4.1 - O presente contrato terá duração até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura.

Rua Paulo Alves, nº 78A, Centro, Acarape/CE | CEP 62.785-000

CNPJ nº 18.918.530/0001-89

Email: acarapeprev@acarape.ce.gov.br

Contato: (85) 985587621



### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Acarape, exercício \_\_\_\_\_, na seguinte classificação:

- Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Projeto Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.





#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por \_\_\_\_\_, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Acarape, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Acarape, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>  
SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ nº>  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

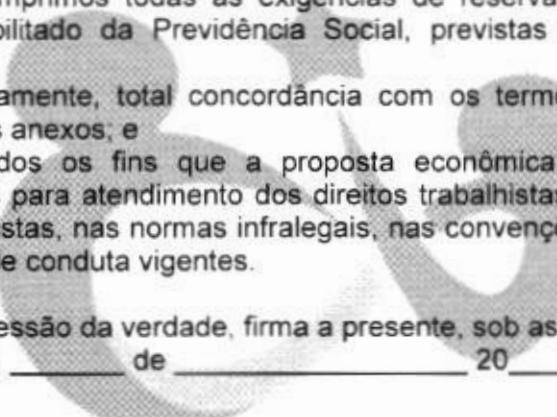
#### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d)** Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência / Projeto Básico e de seus anexos; e
- f)** Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.  


\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Acarape/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 23.555.170/0001-38, com sede na Rua José Guilherme Costa, 100, Centro, Acarape/CE - CEP: 62.785-000 - Acarape - Ceará, através da **Secretaria de \_\_\_\_\_**, neste ato representado pela Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **ORDENADORA DE DESPESAS**, considerando o julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata a \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência, constante do anexo I do edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, no qual restaram classificados em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

### 2. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

### 3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Rua Paulo Alves, nº 78A, Centro, Acarape/CE | CEP 62.785-000

CNPJ nº 18.918.530/0001-89

Email: acarapeprev@acarape.ce.gov.br

Contato: (85) 985587621

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**3.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.1.

3.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao

máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e em seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Resolução N° 009/2025, de 26 de janeiro de 2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes habilitados, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Resolução Nº 009/2025, de 26 de janeiro de 2025.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acarape/CE, <<<DATA>>>

<<<NOME DO GESTOR>>>

GESTOR(A)

<<<ÓRGÃO>>>

ORDENADORA DE DESPESAS  
GERENCIADOR(A)

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

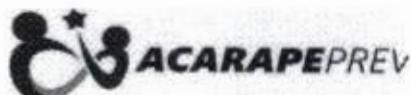
<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

DETENTORA



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Acarape  
**Instituto de Previdência do Município de Acarape**  
**ACARAPEPREV**



**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_





**ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,  
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.** \_\_\_, celebrada entre o Município de Acarape/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$	DETENTORA





**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**Lote Único – Cadastro de Reserva**

- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:*

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:*

3. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

4. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

